MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSAO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: http://comprov.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 66/2026

Processo nº 23096.055893/2026-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), juntamente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG/UFCG), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os princípios que regem a Administração Pública descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando a Resolução SODS Nº 07, de 26 de agosto de 2021, a Lei nº 14.723/2023, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC e Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), tornam público o presente Edital contendo orientações necessárias ao **PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - DOUTORADO E MESTRADO - PPGCS/UFCG (Edital nº 35/2026 - Processo 23096.055893/2026-51).**

1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA - PPP:

1.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) na modalidade das cotas reservadas à pessoas pretas ou pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC e Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de Validação PPP, conforme descrito no item 4 deste Edital.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA

2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta ou parda - PPP que serão realizados pelas comissões constituídas.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o Cronograma de convocação deste Edital.

2.3. O não comparecimento ou não validação das Comissões de Validação PPP implicará na eliminação do(a) candidato(a) na(s) modalidade(s) de concorrência por cota restrita.

2.4. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrência restrita também participam da ampla concorrência.

3. DA CONVOCAÇÃO:

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) classificados(as) no **Edital nº 35/2026 - Processo 23096.055893/2026-51** devem comparecer às Comissões de Validação para homologação da cota PPP, onde as Comissões de Validação atuarão conforme item 4 deste Edital.

4. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Datas / Locais / Horários	
ETAPA REGULAR - Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária, conforme disposto no item 5 deste Edital	**COMISSÃO REGULAR DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)** **PPGCS/UFCG** **UFCG Campus Campina Grande:** DATA: **23 de novembro de 2026 (segunda-feira)** HORÁRIO: **14h às 15h (tarde)** LOCAL: **COMPROV UFCG - Comissão de Processos Vestibulares**	
Período para interposição de recurso ao parecer da Comissão de Validação Complementar PPP	**a partir de 23 de novembro de 2026**	**ENVIAR RECURSOS PARA** <SIGAA (área do candidato)>
	COMISSÃO RECURSAL DE VALIDAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)	

ETAPA RECURSAL - Comissões Recursais de Validação. O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital	**PPGCS/UFCG** **UFCG Campus Campina Grande:** DATA: **25 de novembro de 2026 (quarta-feira)** HORÁRIO: **14h às 15h (tarde)** LOCAL: **COMPROV UFCG - Comissão de Processos Vestibulares**	
Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da COMPROV	**a partir de 25 de novembro de 2026**	**DIVULGAÇÃO NA PÁGINA:** <https://ppgcs.sti.ufcg.edu.br/>

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPP

5.1. Os(As) candidatos(as) PPP autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma, item 4, deste Edital.

5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das Comissões PPP.

5.3. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(às) Comissão(ões) PPP, deverão estar munidos(as) de **documento físico e original de identificação com foto** (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho) - o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação, além da **Autodeclaração Étnico-Racial**, devidamente preenchida e assinada de próprio punho (Anexo I).

5.4. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) **não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.**

5.5. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) por procuração, assim como a validação complementar não será gravada em áudio/vídeo.

5.6. A Comissão de Validação PPP irá considerar as características fenotípicas que identifique o(a) candidato(a) como pertencente ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz, bem como formato e cor da boca.

5.7. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPP.

5.8. **Será considerado(a) não validado(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:**

I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;

II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;

II - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

5.9. Os resultados das atividades da(s) Comissão(ões) PPP serão divulgados na página eletrônica do Programa e/ou via SIGAA.

6. DO RECURSO CONTRA A NÃO VALIDAÇÃO

6.1. Do resultado da(s) Comissão(ões), caberá RECURSO, sendo obrigatório o(a) candidato(a):

I - Abrir o pedido de recurso devidamente fundamentado, via SIGAA, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

II - Comparecer, obrigatoriamente, para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital (item 4).

6.1.1. A abertura do pedido de recurso através do SIGAA é procedimento administrativo, portanto **o(a) candidato(a) que interpor recurso tem a OBRIGATORIEDADE DE COMPARECER PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO RECURSAL RESPONSÁVEL, NAS DATAS PREVISTAS NO ITEM 4 DESTE EDITAL**.

6.1.2. O recurso restará **INDEFERIDO** caso o(a) candidato(a) não compareça para avaliação pela Comissão Recursal responsável.

6.1.3. O resultado final dos recursos interpostos será encaminhado após o comparecimento do(a) candidato(a) na Comissão Recursal via SIGAA e página da Coordenação, conforme descrito no item 6.1.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Processos Vestibulares ouvida a Pró-Reitoria de Ensino da UFCG.

8. ANEXOS

Anexo I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA**, **PRESIDENTE**, em 09/11/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **7036924** e o código CRC **E986F76F**.

ANEXOS AO EDITAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101-1359
secretaria@comprov.ufcg.edu.br

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, no Processo Seletivo UFCG, Edital Nº _____, que sou ( ) preto; ou ( ) pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____de 202____ (Local e Data).

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.